



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 TELEFAX (075) 429-1221/429-1214 CONDE-BA.
E – mail prefeituradeconde@ig.com.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

Lei n.º 900 de 15 de março de 2017.

**“ALTERA A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que estabelece os artigos 35 e 58 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal Hermógenes Gomes do Nascimento para **Centro Integrado de Educação Infantil Hermógenes Gomes do Nascimento**.

§ 1º - O Centro Integrado de Educação Infantil Hermógenes Gomes do Nascimento passa funcionar na modalidade de educação em tempo integral.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Conde – Bahia, 15 de março de 2017.


Antônio Eduardo Lins de Castro
Prefeito Municipal